



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/FMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMAS/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situada na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br" licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 419/2017 de 18.07.2017; Decreto nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **10 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **28 de fevereiro de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **09h30min**

Horário da disputa: **10h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente (mobiliário de escritório em geral, refrigeração, eletrônico e utensílios domésticos), destinados a suprir as necessidades da Casa dos Conselhos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ipojuca-PE, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página

www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, junto as declarações presentes nos anexos deste instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, previsto pela lei 123/2006 e alterações, disposto nos itens acima, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme estabelecido no Anexo VI.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo

que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo IV).

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo V);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VI), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII).

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada

e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.ipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contar da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado a critério da administração, respeitado o limite legal previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 72.330,23 (setenta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)**.

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.2

Funcional Programática: 08.122.2005.2.363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01 – Recursos não vinculados de impostos

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.22. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

Anne Banja

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Ipojuca, PE, CEP 55590-000
Telefone: (81) 3551-1147 / 3551-1156 / 3551-1296 / 3551-2005 = **RAMAL 213**

E-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com

PE 025-FMAS-2023- Replicação – **Casa dos Conselhos (lotes I e II)**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR LOTE COTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DOS CONSELHOS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM IPOJUCA/PE, NAS** quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA COM PRANCHETA (ST) – Com prancheta escamoteável, base de aço carbono com ou sem fixação no piso, assento rebatível e encosto totalmente estofado com espuma injetável anatomicamente. Assento com aproximadamente: L49 x P48, Encosto com aproximadamente: L46 x A48, Altura total aproximada: 840 mm, Altura do assento aproximadamente: 470 mm, Largura com braços aproximadamente: 60 cm, Largura total com prancheta aproximadamente: 66 cm, Profundidade com assento rebatido aproximadamente: 530 mm, Profundidade com assento armado aproximadamente: 690 mm, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	80	R\$ 414,00	R\$ 33.120,00
2	CADEIRA DIRETOR - Com base giratória, regulagem de altura, Assento e Encosto em espuma injetada de alta qualidade. Base giratória, estrela em nylon. Braço fixo modelo T. Capacidade aproximada 120 kg, Mecanismo relaxa, Pistão a gás, Mecanismo Relax, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	5	R\$ 755,38	R\$ 3.776,90
3	CADEIRA LONGARINA - Com 3 lugares, sem braço, sem regulagem, Base fixa preta, Encosto executivo, Tecido 100% poliéster na cor preto, Capacidade aproximada 120 kg, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	4	R\$ 648,35	R\$ 2.593,40
4	CADEIRA EXECUTIVA - Para escritório com base giratória, regulagem de altura, Design Moderno, Assento e Encosto em espuma injetada de alta qualidade, Cor preto, Base giratória, estrela em nylon, Braço fixo modelo T, Capacidade aproximada 120 kg, Mecanismo Relax, Pistão a gás, Assento	Und	10	R\$ 388,95	R\$ 3.889,50

	rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.				
5	CADEIRA PARA OBESO - Universitária linha obeso, com prancheta escamoteável e grade porta-livros, Assento e Encosto anatômico em espuma injetada de alta qualidade, Braço fixo, Capacidade aproximada 200 kg, Mecanismo relaxa, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	2	R\$ 818,92	R\$ 1.637,84
6	CADEIRA ISO – Plástica, sem braço, empalhável, com design anatômico, estrutura em aço, com pintura epóxi na cor preta, capacidade aproximada 120 kg, altura aproximada 80 cm, largura aproximada 51 cm, com profundidade de aproximada 51 cm, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	12	R\$ 75,79	R\$ 909,48
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 45.927,12	

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA ESCRITÓRIO - Para escritório com 2 gavetas, tampo confeccionado em MDP de aproximadamente 25 mm, frontal em MDP de aproximadamente 25 mm, Pés confeccionado em aço com pintura EPÓX antiferrugem e acabamento em MDP de aproximadamente 25 mm, com nivelador de altura, Medidas: 0,74 x 1,60 x 0,60.	Und	10	R\$ 522,06	R\$ 5.220,60
2	MESA DE TULIPA - Redonda, Dimensões: altura: 75 cm - largura: 90 cm - profundidade 90 cm, tampo 90 cm em MDF laqueado em madeira mais vidro temperado com contra tampo em MDF base em alumínio fundido com pintura automotiva PU, na cor branco.	Und	1	R\$1.440,99	R\$ 1.440,99
3	APARADOR - Tampo retangular em vidro incolor temperado com aproximadamente 8 mm x 100 cm x 40 cm, base com pintura EPÓX.	Und	1	R\$ 373,71	R\$ 373,71
4	MESA PARA REUNIÃO – Formato redonda, estrutura em METALON de 50 x 30 mm em chapa 18, tampo MDF revestido com lâmina de madeira padrão Feijó, dimensões 1,15 m x 74 cm (diâmetro x altura)	Und	1	R\$ 1.222,25	R\$ 1.222,25
5	ARMÁRIO ALTO – Para escritório, 100% MDF, com 2 Portas, com chave, Medidas: AxLxP: 162x75x36cm, Material: MDF aproximadamente 18mm, Acabamento: Fosco, Puxadores:2, Dobradiças: Metálicas, Prateleiras: 3.	Und	9	R\$ 1.178,13	R\$ 10.603,17

6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO – Para escritório, 100% MDF, com 2 Portas, com chave, Medidas: AxLxP: 800x740x420cm, Material: MDF aproximadamente 18mm, Acabamento: Fosco, Puxadores:2, Dobradiças: Metálicas, Prateleiras: 1.	Und	2	R\$ 368,68	R\$ 737,36
7	GAVETEIRO BAIXO - Para escritório 4 Gavetas Tranca, 4 Rodinhas, Cor Cinza, Medidas 40.5 cm x 46.5 cm x 67 cm, Material: MDF aproximadamente 18mm, Acabamento: Fosco,	Und	10	R\$ 519,33	R\$ 5.193,30
8	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO – Tipo vertical para pastas suspensas no tamanho ofício, Com 4 (quatro) gavetas, em aço chapa 22, dimensões: 133 CM (Alt) x 47 cm (Larg.) x 71 cm (Prof.).	Und	2	R\$ 740,41	R\$ 1.480,82
9	QUADRO BRANCO - Quadro Branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. Trata-se de um quadro econômico, indicado para salas de aula e salas de reunião, aproximadamente 1.20 x 90	Und	1	R\$ 130,91	R\$ 130,91
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 26.403,11	

VALOR TOTAL I + II =	R\$ 72.330,23
-----------------------------	----------------------

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/FMAS/2023

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO



ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral) destinados a suprir as necessidades da **CASA DOS CONSELHOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ipojuca/PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Ipojuca – SMAS, no uso de suas atribuições vem manifestar-se no sentido de justificar a aquisição de Materiais Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral) destinados a **CASA DOS CONSELHOS**, em Ipojuca/ PE.

2.1.1 - A presente justificativa a aquisição dos Materiais Permanente, destinado a atender as necessidades da **CASA DOS CONSELHOS**.

2.1.2 - A aquisição dos Mobiliário de Escritório em Geral, visa atender e suprir as demandas dos diversos setores já em funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS**, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

2.1.3 - Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores da **CASA DOS CONSELHOS** em propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, bem como, outras demandas, principalmente da **CASA DOS CONSELHOS**;

2.1.4 - Os Conselhos Municipais exercem o controle social e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo. A Casa Conselho, na sua respectivas áreas de atuação, pode também ajudar, sugerir, criticar e opinar visando a implementação de Políticas Públicas no Município. A Prefeitura mantém a **CASA DOS CONSELHOS**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que serve de referência a maiorias dos Conselhos Municipal.

2.1.5 - Assim, é insigne importante a reunião dessas instâncias de gestão compartilhada em ambiente físico, que propicie uma boa articulação e presença da sociedade civil organizada, visando a participação popular em um bom controle dos serviços sociais oferecido pela administração municipal.

2.1.6 - Diante dos fatos relatados, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de dos itens Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral), deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, visando o pleno integral funcionamento com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela **CASA DOS CONSELHOS**.

3 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 - A modalidade da licitação para a aquisição do objeto deste **TERMO DE REFERENCIA**, dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 10.520/2002 e 8.666/1983 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com a lei mencionada.

3.2 - A modalidade da licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entender-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4 - DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- O objeto de aquisição deverá guardar de perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constante neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CADEIRA COM PRANCHETA (ST) – Com prancheta escamoteável, base de aço carbono com ou sem fixação no piso, assento rebatível e encosto totalmente estofado com espuma injetável anatomicamente. Assento com aproximadamente: L49 x P48, Encosto com aproximadamente: L46 x A48, Altura total aproximada: 840 mm, Altura do assento aproximadamente: 470 mm, Largura com braços aproximadamente: 60 cm, Largura total com prancheta aproximadamente: 66 cm, Profundidade com assento rebatido aproximadamente: 530 mm, Profundidade com assento armado aproximadamente: 690 mm, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	80
2	CADEIRA DIRETOR - Com base giratória, regulagem de altura, Assento e Encosto em espuma injetada de alta qualidade. Base giratória, estrela em nylon. Braço fixo modelo T. Capacidade aproximada 120 kg, Mecanismo relaxa, Pistão a gás, Mecanismo Relax, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	5
3	CADEIRA LONGARINA - Com 3 lugares, sem braço, sem regulagem, Base fixa preta, Encosto executivo, Tecido 100% poliéster na cor preto, Capacidade aproximada 120 kg, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	4
4	CADEIRA EXECUTIVA - Para escritório com base giratória, regulagem de altura, Design Moderno, Assento e Encosto em espuma injetada de alta qualidade, Cor preto, Base giratória, estrela em nylon, Braço fixo modelo T, Capacidade aproximada 120 kg, Mecanismo Relax, Pistão a gás, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	10
5	CADEIRA PARA OBESO - Universitária linha obeso, com prancheta escamoteável e grade porta livros, Assento e Encosto anatômico em espuma injetada de alta qualidade, Braço fixo, Capacidade aproximada 200 kg, Mecanismo relaxa, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	2
6	CADEIRA ISO – Plástica, sem braço, empalhável, com design anatômico, estrutura em aço, com pintura epóxi na cor preta, capacidade aproximada 120 kg, altura aproximada 80 cm, largura aproximada 51 cm, com profundidade de aproximada 51 cm, Assento rebatível, Acabamentos: Couro ecológico.	Und	12

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MESA ESCRITÓRIO - Para escritório com 2 gavetas, tampo confeccionado em MDP de aproximadamente 25 mm, frontal em MDP de aproximadamente 25 mm, Pés confeccionado em aço com pintura EPÓX antiferrugem e acabamento em MDP de aproximadamente 25 mm, com nivelador de altura, Medidas: 0,74 x 1,60 x 0,60.	Und	10

2	MESA DE TULIPA - Redonda, Dimensões: altura: 75 cm - largura: 90 cm - profundidade 90 cm, tampo 90 cm em MDF laqueado em madeira mais vidro temperado com contra tampo em MDF base em alumínio fundido com pintura automotiva PU, na cor branco.	Und	1
3	APARADOR - Tampo retangular em vidro incolor temperado com aproximadamente 8 mm x 100 cm x 40 cm, base com pintura EPÓX.	Und	1
4	MESA PARA REUNIÃO – Formato redonda, estrutura em METALON de 50 x 30 mm em chapa 18, tampo MDF revestido com lamina de madeira padrão Feijó, dimensões 1,15 m x 74 cm (diâmetro x altura)	Und	1
5	ARMÁRIO ALTO – Para escritório, 100% MDF, com 2 Portas, com chave, Medidas: AxLxP: 162x75x36cm, Material: MDF aproximadamente 18mm, Acabamento: Fosco, Puxadores:2, Dobradiças: Metálicas, Prateleiras: 3.	Und	9
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO – Para escritório, 100% MDF, com 2 Portas, com chave, Medidas: AxLxP: 800x740x420cm, Material: MDF aproximadamente 18mm, Acabamento: Fosco, Puxadores:2, Dobradiças: Metálicas, Prateleiras: 1.	Und	2
7	GAVETEIRO BAIXO - Para escritório 4 Gavetas Tranca, 4 Rodinhas, Cor Cinza, Medidas 40.5 cm x 46.5 cm x 67 cm, Material: MDF aproximadamente 18mm, Acabamento: Fosco,	Und	10
8	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO – Tipo vertical para pastas suspensas no tamanho ofício, Com 4 (quatro) gavetas, em aço chapa 22, dimensões: 133 CM (Alt) x 47 cm (Larg.) x 71 cm (Prof.).	Und	2
9	QUADRO BRANCO - Quadro Branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. Trata-se de um quadro econômico, indicado para salas de aula e salas de reunião, aproximadamente 1.20 x 90	Und	1

5.1 - Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas no neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor total estimado para esta contratação é de R\$ **72.330,23 (setenta e dois mil trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)**.

6.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao banco de preços.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas no ato convocatório e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual o licitante tenha fornecido objeto equivalente ao objeto deste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado



de contratação.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto apresentado que deverá atender todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no edital.

9.2. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem o objeto fora das especificações técnicas ou inferior as especificações do Termo de Referência.

9.3. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a **CONTRATADA** deverá substituir o complementar o material em questão no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento definitivo de acordo com os prazos estabelecido será após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

9.5. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade futura quanto à qualidade do objeto entregue.

9.6. Os objetos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano, no ato da entregar.

10 - DA GARANTIA

10.1. O objeto deverá possuir garantia padrão por um período mínimo aproximado de 12 (doze) meses para todos os itens.

11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O bem adjudicado deverá ser entregue, em até 15 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Ipojuca, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O bem adjudicado deverão ser entregue na **Secretaria de Assistência Social**, localizada na Rua Vereador Antônio Bonifácio, nº 87, Ipojuca/PE- CEP. 55.590 -000.

11.3. De segunda a sexta-feira no horário das 09h00min às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, sem quaisquer despesas adicionais para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Caberá a **CONTRATADA** a entrega do objeto, incluindo seu descarregamento, no local indicado no subitem anterior, em conformidade com o descritivo consignado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, enquanto caberá a **CONTRATANTE** as verificações pertinentes e necessárias dos objetos, recebendo em definitivo, àqueles que podem ser analisados no momento da entrega e, provisoriamente, os que terão posterior verificação com o solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

12.2. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quize) dias, contados da data da



notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

13.1. As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete a **CONTRATADA**:

14.1.1. Fornecer o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** conforme pactuado.

14.1.2. Fornecer de forma condizente o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga do objeto no local de entrega.

14.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

14.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto respondendo por si e por seus sucessores.

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objeto entregues, que se encontrarem com defeitos de fabricação, fora das especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e diferente das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

14.1.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

14.1.9. Efetuar a entrega do objeto, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo **CONTRATANTE**.

14.1.10. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

14.1.11. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

14.1.12. Cumprir todas as especificações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.



14.1.13. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

15.1.1. Indicar servidor habilitado para receber o objeto licitado, providenciando o recebimento na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

15.1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o recebimento do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.1.6. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações.

15.1.8. Notificar a **CONTRATADA**, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, que providenciará a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.9. Atestar as Faturas/Notas Fiscais, comprovando a realização da entrega do objeto licitado.

15.2.0. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Gestor: **Guilherme Paraíso R. Campos**, Diretor técnico do Sistema Único de Assistência Social, Matrícula: 74.408.

Fiscal: **Maria José Pereira da Silva**, Gerente de Proteção básica, Matrícula: 68.029

16.2. A execução dos contratos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s).



16.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto.

16.4. A fiscalização deverá conjuntamente fazer registro em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o para as devidas providências por parte da **CONTRATADA**.

17 - DA PENALIDADE

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecida no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

18.2. O pagamento ao **CONTRATADO** somente se dará com a Nota Fiscal devidamente certificadas com o devido atesto da secretária ou servidor por ela indicada, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal, bem como a demonstração pela **CONTRATADA** de adimplência junto as Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contar da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado a critério da administração, respeitado o limite legal previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária, conforme informação abaixo:

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Funcional: 08.122.2005-2.363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 01

Ipojuca, 27 de dezembro de 2023.

Sabrina Marques da Silva

Assessora Jurídica

Mat. 77.673



Beatriz Santos Silva

Articuladora Social

Mat 76.015

De acordo:

Anne Banja

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/FMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMAS/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exm^a. Sr^a. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária, **Sra. Anne Banja** portador da Cédula de Identidade nº _____._____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____._____._____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/FMAS/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral) destinados a suprir as necessidades da **CASA DOS CONSELHOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ipojuca/PE, nas quantidades e especificações constantes do Edital do PE Nº 025/FMAS/2023 e conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria, conforme abaixo descrito:

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.2

Funcional Programática: 08.122.2005.2.363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado a critério da administração, respeitado o limite de legal previsto no art. 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ipojuca, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no seguinte endereço: **CASA DOS CONSELHOS**, localizada na Rua Cristóvão, 70 – Loteamento Santo

Cristo – Ipojuca/PE -CEP. 55.590 -000, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00min às 16h00min, sem quaisquer despesas adicionais para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**..

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Assistência Social, designa o **Sr. Guilherme Paraíso R. Campos** (Diretor Técnico do Sistema Único de Assistência Social) para ser o gestor e a **Sra. Maria José Pereira da Silva** (Gerente de Proteção Básica) para ser a fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) = \frac{\quad}{365}$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando da ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto – O valor do presente CONTRATO é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro Geografia estatística.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

Onde: R= Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_i= Índice do mês da execução dos serviços;

I₀= Índice do mês da data de elaboração do orçamento;

V= Valor a preços iniciais do contrato a ser reajustado.

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA conforme pactuado.
- b) Fornecer de forma condizente o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga do objeto no local de entrega.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

durante o fornecimento do objeto respondendo por si e por seus sucessores.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer objeto entregues, que se encontrarem com defeitos de fabricação, fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e diferente das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- h) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- i) Efetuar a entrega do objeto, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo **CONTRATANTE**.
- j) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- k) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.
- l) Cumprir todas as especificações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- m) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

9.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar servidor habilitado para receber o objeto licitado, providenciando o recebimento na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o recebimento do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- d) A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- g) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações.
- i) Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, que providenciará a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Atestar as Faturas/Notas Fiscais, comprovando a realização da entrega do objeto licitado.
- k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Ipojuca por prazo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Quinto - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Sexto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas.

Ipojuca, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE:
ANNE BANJA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:



TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMAS/2023

Pregão Eletrônico nº ____/FMAS/2023

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



**ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

OBS: 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante